



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



SOLICITAÇÃO

ILMO.SR.
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

DIANA CORAZZA, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Meio Ambiente, vem a presença de Vossa Senhoria, solicitar a abertura de processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para compra de mudas frutíferas, para distribuição as famílias com alunos nas escolas.

Alto Alegre, RS, 01 de junho de 2022.

AUTORIZO

Em: 01/06/22
Avelino Salvadori
Avelino Salvadori
PREFEITO MUNICIPAL

Diana Corazza

DIANA CORAZZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Diana Corazza
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DO MEIO AMBIENTE

Projeto Básico

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BERTOL PRODUTOS E SERVIÇOS PARA AGRONEGÓCIO, PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Diana Corazza
Secretária do Meio Ambiente

CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

1. OBJETO

1.1. Referente à contratação de empresa para aquisição de mudas frutíferas, para distribuição as famílias do município de Alto Alegre/RS, com filhos na



Escola Municipal de Ensino Fundamental Princesa Isabel, EMEI Otavio Vitorio Bertol e Escola Estadual de Educação Básica Barão Homem de Melo

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. A contratação do serviço obedecerá ao disposto no art. 24 da Lei 8666/93.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dessas mudas frutíferas visa através da Educação Ambiental nas escolas, garantir a preservação do Meio Ambiente, incentivando assim os alunos a cuidar do mesmo. Além disso, incentivar também os alunos a ter uma alimentação mais saudável, comendo mais frutas.

4. VALOR

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Médio Unitário R\$	Menor Valor Unitário R\$	Menor Valor Total R\$
01	Mudas de bergamota Ponkan.	125	Unidades	R\$ 17,03	R\$ 16,00	R\$ 2.000,00
02	Mudas de bergamota comum.	125	Unidades	R\$ 17,03	R\$ 16,00	R\$ 2.000,00
03	Mudas de laranja Valência	125	Unidades	R\$ 17,03	R\$ 16,00	R\$ 2.000,00
04	Mudas de laranja Umbigo Bahia	125	Unidades	R\$ 17,03	R\$ 16,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.000,00

5. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. As mudas frutíferas deverão ser entregues na Secretaria do Meio Ambiente.

5.2. Devem-se observar os horários para entrega dos materiais, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:30 horas.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo para entrega dos materiais será de no máximo 10 (dez) dias após a contratação da empresa vencedora.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

a) Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias após a efetiva entrega dos materiais, junto a Tesouraria do Município mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

b) A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, e número do contrato de prestação de serviços, a fim de acelerar o trâmite do recebimento dos serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2. Projeto Atividade

As despesas decorrentes, ocorrerão às expensas das seguintes dotações orçamentárias de cada secretaria:

7.2.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2800 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

3390.32.00.00.00.00.0001 – MATERIAL. BEM OU SERVIÇOS

PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e acompanhamento será responsabilidade da Secretária Municipal de Meio Ambiente, ou a quem está determinar por escrito.

Alto Alegre, 02 de junho de 2022.



Diana Corazza

Secretária do Meio Ambiente

Diana Corazza
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DO MEIO AMBIENTE